



EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Eletrônico nº 2022.05.02.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE** sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 006/2022, de 03 de Janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site <https://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de combustíveis (Perímetro Juazeiro do Norte e Fortaleza), destinados ao atendimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes; www.juazeirodonorte.ce.gov.br e bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

bllcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 de maio de 2022, às 09:00 horas.

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de maio de 2022, às 09:00 horas.

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17 de maio de 2022, às 09:30 horas.

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte está localizada na Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - Juazeiro do Norte/CE, CEP. 63.010-000, telefone PABX: (88) 3566 1047.

4.1.1. A sede da Comissão Permanente de Licitação está localizada na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000 - Juazeiro do Norte/CE, telefone: (88) 3199-0363.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 40 48

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro a baixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	04.122.0003.2.006.0000	3.3.90.30.00
17	01	18.122.0003.2.157.0000	3.3.90.30.00
04	01	04.124.0003.2.007.0000	3.3.90.30.00
18	01	13.122.0003.2.159.0000	3.3.90.30.00
23	01	04.122.0003.2.179.0000	3.3.90.30.00
10	01	20.122.0003.2.101.0000	3.3.90.30.00
16	01	04.122.0003.2.138.0000	3.3.90.30.00
13	01	13.122.0003.2.119.0000	3.3.90.30.00
07	01	12.122.0003.2.039.0000	3.3.90.30.00
05	01	04.122.0003.2.008.0000	3.3.90.30.00
09	01	18.122.0003.2.093.0000	3.3.90.30.00
20	01	04.122.0003.2.164.0000	3.3.90.30.00
19	01	06.122.0003.2.161.0000	3.3.90.30.00
12	01	04.122.0003.2.113.0000	3.3.90.30.00
14	01	04.122.0003.2.129.0000	3.3.90.30.00
08	01	08.122.0003.2.053.0000	3.3.90.30.00
06	01	10.122.0003.2.011.0000	3.3.90.30.00
11	01	04.122.0003.2.108.0000	3.3.90.30.00
02	02	04.122.0003.2.005.0000	3.3.90.30.00
07	01	12.361.0023.2.044.0000	3.3.90.30.00
07	01	12.361.0023.2.046.0000	3.3.90.30.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**blcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@blcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.4.1. Somente poderão participar deste Certame Licitatório os interessados que possuem instalações, equipamentos e condições de armazenamento e distribuição/fornecimento de combustíveis na Sede do Município de Juazeiro do Norte/CE, dentro das exigências do Órgão de Fiscalização Federal - Agência Nacional de Petróleo - ANP (Lotes 1 e 2).

6.4.2. Somente poderão participar deste Certame Licitatório os interessados que possuem instalações, equipamentos e condições de armazenamento e distribuição/fornecimento de combustíveis, no perímetro urbano do Município de Fortaleza/CE ou em Município que faça parte de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

sua região metropolitana, desde que seja no sentido de Juazeiro do Norte/Fortaleza, dentro das exigências do Órgão de Fiscalização Federal - Agência Nacional de Petróleo - ANP (Lotes 3 e 4).

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **blcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.blcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos percentuais de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (blcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto/combustível;

b) Valor do desconto ofertado em % (porcentagem);

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 424

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **blcompras.com**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/combustíveis.

7.12. Os preços/percentuais de desconto ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (blcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. A proposta da empresa deverá indicar o valor do percentual de desconto sobre o valor do fornecimento dos produtos/combustíveis.

8.2.1 - O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, **duas casas decimais**, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 43

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

9.2. Para efeito de lances, será considerado o **MAIOR DESCONTO** ofertado para o lote.

9.2.1. **ATENÇÃO LICITANTES:** Tendo em vista que a forma de julgamento é maior desconto, os lances deverão ser efetuados em % (porcentagem) e em ordem crescente. **Exemplos: 0,05 (zero vírgula zero cinco por cento); 0,50 (zero vírgula cinquenta por cento); 1,45 (um vírgula quarenta e cinco por centos); 4,00 (quatro por cento)** e assim sucessivamente.

9.2.2. **ATENÇÃO LICITANTES:** O(s) valor(es) de referência (valor em R\$ estimado a ser gasto para o lote) não será(ão) utilizado(s) como parâmetro para os lances, haja vista que a disputa será em % (porcentagem).

9.2.3. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que superiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja menor que o maior lance já ofertado por outro licitante.

9.2.4. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o sistema blcompras.com fará o sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance (percentual de desconto) registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de **MAIOR DESCONTO** e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada,

8



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 44

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta (percentual de desconto) para desempate, sendo esta obrigatoriamente superior a oferta da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de maior desconto % (porcentagem) ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (cpl@juazeiro.ce.gov.br) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao maior desconto ofertado, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 4548

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

entrelinhas e com as especificações, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto/combustível e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;
- p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- p.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- q) Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, atestando que a licitante pode exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013, com validade para a data do Certame;



r) Licença de instalação/ampliação referente à adequação ambiental, emitida pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE;

s) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

Observação: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica bilcompras.com, poderão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o maior desconto coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada EM LOTE, sendo os valores de percentual ofertados registrados em ata.

14.1.2. Se a proposta de maior desconto não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.3. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “**chat de mensagem**”, para ofertar novo lance ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.



16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl@juazeiro.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do bllcompras.com e o órgão interessado.
- 16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).
- 16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.
- 16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.
- 16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.
- 16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.
- 16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.



18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Juazeiro do Norte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9



19.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8. As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.



21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional cpl@juazeiro.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do bilcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de maio de 2022

.....
Marcos Wesley Leite Tavares
Pregoeiro Oficial do Município



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 514
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de combustíveis (Perímetro Juazeiro do Norte e Fortaleza), destinados ao atendimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

1.2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MAIOR DESCONTO (POR LOTE), observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

1.2.3 - A disputa será realizada POR LOTE, sendo os mesmos registrados em Ata, pelo percentual aplicado de cada item.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA NECESSIDADE

2.1.1 - Assegurar o regular fornecimento de combustíveis aos veículos pertencentes a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte, promovendo assim maior eficácia no desenvolvimento dos trabalhos administrativos.

2.2 - DOS PERÍMETROS

2.2.1 - PERÍMETRO JUAZEIRO DO NORTE

2.2.1.1 - O Município de Juazeiro/CE dispõe em sua estrutura organizacional de diversas Secretarias, cujos serviços são realizados visando ao atendimento ao interesse público. Para tanto, no desenvolvimento desses serviços, deverá haver deslocamentos de servidores aos diversos órgãos que compõem as secretarias e que estão sediados em diversos pontos da cidade, além de deslocamentos em viagens e serviços externos. Desse modo, é imprescindível o fornecimento de combustível com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos e máquinas pesadas oficiais e locados, visando o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

2.2.2.1 - PERÍMETRO FORTALEZA

2.2.2.2 - A referida aquisição se faz necessária para garantir a eficácia das ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através de suas Unidades Gestoras, que para tanto é necessário muitas vezes, o deslocamento de pessoal, gestores, bem como de pacientes até a Capital Fortaleza/CE, o que é feito na maioria das vezes através de veículos terrestres, o que gera uma grande demanda de combustíveis devido à distância entre os dois Municípios. O abastecimento dos veículos deverá ocorrer quando os mesmos estiverem em viagem/deslocamento à Capital do Estado, quando, na maioria dos casos, um único abastecimento realizado no ponto de origem da viagem (Cidade de Juazeiro do Norte), não será suficiente para a conclusão total do percurso, tendo os veículos que regressarem ao seu destino de origem, havendo a concreta necessidade de um novo abastecimento, o qual terá que ser efetivado no Perímetro urbano de Fortaleza, ou em Município que faça parte de sua região metropolitana, desde que seja no sentido de Juazeiro do Norte/Fortaleza.

2.3 - DA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA



2.3.1 - PERÍMERO JUAZEIRO DO NORTE - SEDE DO MUNICÍPIO

2.3.1.1 - A exigência referente à futura contratada possuir equipamentos e instalações na sede do Município de Juazeiro do Norte/CE, se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois, se a distância entre a sede e o local do abastecimento for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento dos veículos. Por fim, ressaltamos que a limitação geográfica, *in casu*, mostra-se razoável e é justificada pela especificidade do certame, uma vez que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura para o abastecimento de combustíveis, em outros municípios, mesmo que vizinhos, comprometeriam a economicidade dos contratos, o que não atenderia ao interesse público.

2.3.2 - PERÍMETRO FORTALEZA - SEDE OU REGIÃO METROPOLITANA

2.3.2.1 - A exigência referente à futura contratada possuir instalações, equipamentos e condições de armazenamento e distribuição/fornecimento de combustíveis, no perímetro urbano do Município de Fortaleza/CE, ou em Município que faça parte de sua região metropolitana, desde que seja no sentido de Juazeiro do Norte/Fortaleza, se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois, se o abastecimento não for realizado conforme o exigido acima, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento dos veículos para o abastecimento em algum município que não seja no sentido de Juazeiro do Norte/Fortaleza, comprometeria a economicidade dos contratos, o que não atenderia ao interesse público.

2.4 - As restrições ora citadas não fere aos princípios expostos na Lei Federal n. 8.666/93, já que o inc. I, do § 1º, do art. 3º do diploma em exame, apresenta que não são admitidas restrições que sejam irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado, observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando a área geográfica temos um leque considerável de licitantes aptos a fornecerem os combustíveis à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/combustíveis conforme descrição na planilha abaixo:

Lote : 01 - Gasolina Perímetro Juazeiro			
Item	Especificação	Unid.	Qtde.
0001	Gasolina comum	L	265.700

Lote : 02 - Diesel Perímetro Juazeiro			
Item	Especificação	Unid.	Qtde.
0001	Óleo diesel tipo S-10	L	525.000

Lote : 03 - Gasolina Perímetro Fortaleza			
Item	Especificação	Unid.	Qtde.
0001	Gasolina comum (Perímetro Fortaleza)	L	17.100

Lote : 04 - Diesel Perímetro Fortaleza			
Item	Especificação	Unid.	Qtde.
0001	Óleo Diesel S10 (Perímetro Fortaleza)	L	20.000

3.2 - Os quantitativos acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de Juazeiro do Norte/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade de cada unidade gestora/secretaria contratante, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



3.3 - A estimativa de despesas com o consumo de combustíveis para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o valor atual de mercado é o constante na tabela abaixo:

Lote : 01 - Gasolina Perímetro Juazeiro					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Estimado	Valor Total
0001	Gasolina comum	L	265700	7,35	1.952.895,00
				Total:	1.952.895,00

Lote : 02 - Diesel Perímetro Juazeiro					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Estimado	Valor Total
0001	Óleo diesel tipo S-10	L	525000	6,93	3.638.250,00
				Total:	3.638.250,00

Lote : 03 - Gasolina Perímetro Fortaleza					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Estimado	Valor Total
0001	Gasolina comum (Perímetro Fortaleza)	L	17100	7,48	127.908,00
				Total:	127.908,00

Lote : 04 - Diesel Perímetro Fortaleza					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Estimado	Valor Total
0001	Óleo Diesel S10 (Perímetro Fortaleza)	L	20000	6,91	138.200,00
				Total:	138.200,00

3.4 - O valor global estimado para a futura contratação é de R\$ 5.857.253,00 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e três reais), obtido através do preço MÉDIO da tabela vigente, praticado no Município de Juazeiro do Norte para os lotes 01 e 02 e praticados no Município de Fortaleza/CE para os lotes 03 e 04, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site: www.preco.anp.gov.br.

4 - DO PREÇO UNITÁRIO DO COMBUSTÍVEL A SER PAGO

PERÍMETRO JUAZEIRO DO NORTE

4.1 - O preço unitário de cada tipo de combustível que o Município de Juazeiro do Norte/CE pagará será o preço médio da tabela vigente, praticado no Município de Juazeiro do Norte/CE, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site: www.preco.anp.gov.br, deduzido do percentual de desconto ofertado na proposta da licitante vencedora, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, conforme exemplo:

Combustível
Preço médio praticado no Município de Juazeiro do Norte/CE (ANP): R\$ 6,932
Desconto percentual ofertado (Licitante Vencedor): 3% (três) por cento.
Valor unitário: R\$ 6,932 - 3% = R\$ 6,7240
VALOR FINAL A SER PAGO (ARREDONDADO): R\$ 6,72
OBS: O arredondamento a maior ou a menor será realizado da seguinte forma: No caso do preço unitário (preço médio ANP praticado no Município de Fortaleza/CE), após a dedução do percentual de desconto, resultar em um valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o mesmo será arredondado, levando-se em consideração o seguinte: I - Arredondamento a menor: Quando o número da 3ª (terceira) casa decimal for igual ou inferior a 5 (cinco). Exemplo: R\$ 6,724, será arredondado para R\$ 6,72.



II - Arredondamento a maior: Quando o número da 3ª (terceira) casa decimal for superior a 5 (cinco). Exemplo: R\$ 6,728, será arredondado para R\$ 6,73.

4.2 - Os preços unitários poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Juazeiro do Norte/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, junto ao site: www.preco.anp.gov.br, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.

PERÍMETRO FORTALEZA

4.3 - O preço unitário de cada tipo de combustível que o Município de Juazeiro do Norte/CE pagará será o preço médio da tabela vigente, praticado no Município de Fortaleza/CE, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site: www.preco.anp.gov.br, deduzido do percentual de desconto ofertado na proposta da licitante vencedora, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, conforme exemplo:

Combustível
Preço médio praticado no Município de Fortaleza/CE (ANP): R\$ 6,932
Desconto percentual ofertado (Licitante Vencedor): 3% (três) por cento.
Valor unitário: R\$ 6,932 - 3% = R\$ 6,724
VALOR FINAL A SER PAGO (ARREDONDADO): R\$ 6,72
OBS: O arredondamento a maior ou a menor será realizado da seguinte forma: No caso do preço unitário (preço médio ANP praticado no Município de Fortaleza/CE), após a dedução do percentual de desconto, resultar em um valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o mesmo será arredondado, levando-se em consideração o seguinte: I - Arredondamento a menor: Quando o número da 3ª (terceira) casa decimal for igual ou inferior a 5 (cinco). Exemplo: R\$ 6,724, será arredondado para R\$ 6,72. II - Arredondamento a maior: Quando o número da 3ª (terceira) casa decimal for superior a 5 (cinco). Exemplo: R\$ 6,728, será arredondado para R\$ 6,73.

4.4 - Os preços unitários poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, junto ao site: www.preco.anp.gov.br, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.

4.5 - No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

4.6 - O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.



6 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

6.1 - O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

6.2 - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

6.3 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

6.4 - O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

6.5 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

6.6 - Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

6.7 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

6.8 - Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	04.122.0003.2.006.0000	3.3.90.30.00
17	01	18.122.0003.2.157.0000	3.3.90.30.00
04	01	04.124.0003.2.007.0000	3.3.90.30.00
18	01	13.122.0003.2.159.0000	3.3.90.30.00
23	01	04.122.0003.2.179.0000	3.3.90.30.00
10	01	20.122.0003.2.101.0000	3.3.90.30.00
16	01	04.122.0003.2.138.0000	3.3.90.30.00
13	01	13.122.0003.2.119.0000	3.3.90.30.00
07	01	12.122.0003.2.039.0000	3.3.90.30.00
05	01	04.122.0003.2.008.0000	3.3.90.30.00
09	01	18.122.0003.2.093.0000	3.3.90.30.00
20	01	04.122.0003.2.164.0000	3.3.90.30.00
19	01	06.122.0003.2.161.0000	3.3.90.30.00
12	01	04.122.0003.2.113.0000	3.3.90.30.00
14	01	04.122.0003.2.129.0000	3.3.90.30.00
08	01	08.122.0003.2.053.0000	3.3.90.30.00
06	01	10.122.0003.2.011.0000	3.3.90.30.00
11	01	04.122.0003.2.108.0000	3.3.90.30.00
02	02	04.122.0003.2.005.0000	3.3.90.30.00
07	01	12.361.0023.2.044.0000	3.3.90.30.00
07	01	12.361.0023.2.046.0000	3.3.90.30.00

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas às requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo



setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do Contrato obrigam-se-á a:

9.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório, deste Termo de Referência e do futuro Contrato;

9.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto do Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

9.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

9.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto do Contrato;

9.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante obrigam-se-á a:

10.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

10.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

10.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

10.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

11.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

11.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

11.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

11.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



11.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas no Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

13 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

13.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

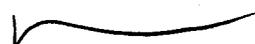
14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

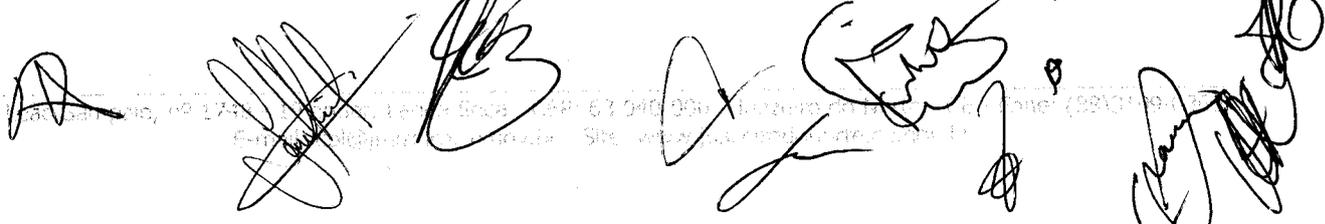
14.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Juazeiro do Norte/CE - 02 de MAIO de 2022.


Elvira Sandra Cavalcante de Lima
Ordenadora de Despesas
Gabinete do Prefeito

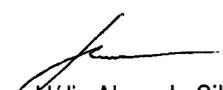

Walberton Carneiro Gomes
Ordenador de Despesas
Procuradoria Geral do Município


Fernando Torres Laureano
Ordenador de Despesas
Controladoria e Ouvidoria Geral do
Município

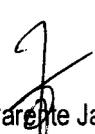




COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 594
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

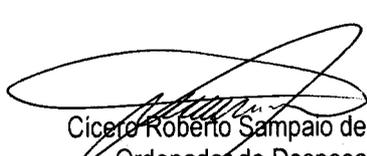

Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração


Francimones Rolim de Albuquerque
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

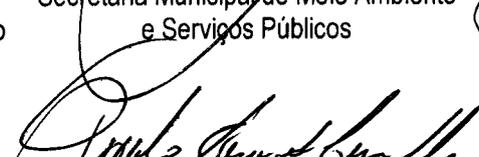

Pergentina Pargente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação


Josineide Pereira de Sousa Lima
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social e Trabalho


Diogo dos Santos Machado
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Serviços Públicos

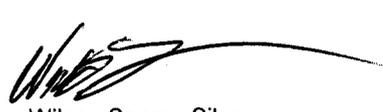

Cicero Roberto Sampaio de Lima
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e
Abastecimento

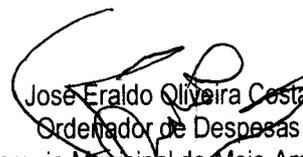

José Maria Ferreira Pontes Neto
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura


Paulo César de Lima Andrelino
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Turismo e
Romaria


Vanderlúcio Lopes Pereira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura


José Bendimar de Lima Júnior
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Esporte e
Juventude


Wilson Soares Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico e
Inovação


José Eraldo Oliveira Costa
Ordenador de Despesas
Autarquia Municipal de Meio Ambiente


Teresa Maria Siqueira Nascimento
Arrais
Ordenadora de Despesas
Fundação Memorial Padre Cícero


Jozimar Correia dos Santos
Ordenador de Despesas
Guarda Civil Metropolitana


Edinaldo Aparecido Costa Moura
Ordenador de Despesas
Departamento Municipal de Trânsito


Paulo André Petroza de Lima
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 604A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.05.02.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de combustíveis (Perímetro Juazeiro do Norte e Fortaleza), destinados ao atendimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote 1 - Gasolina Perímetro Juazeiro						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %
01	Gasolina Comum	Lt		265.700	1.952.895,00	

Lote 2 - Diesel Perímetro Juazeiro						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %
01	Óleo diesel tipo S-10	Lt		525.000	3.638.250,00	

Lote 3 - Gasolina Perímetro Fortaleza						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %
01	Gasolina comum (Perímetro Fortaleza)	Lt		17.100	127.908,00	

Lote 4 - Diesel Perímetro Fortaleza						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %
01	Óleo Diesel S10 (Perímetro Fortaleza)	Lt		20.000	138.200,00	

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Local e Data:

.....
Carimbo e Assinatura do Proponente

Handwritten mark



ANEXO III
Pregão Eletrônico Nº 2022.05.02.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no procedimento licitatório sob a modalidade
Pregão Eletrônico, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da
República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 63

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Secretaria Municipal de e do outro, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, através da(o) Secretaria/Fundo Municipal de, neste ato representada(o) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e CGF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão nº 2022.05.02.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.02.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas do(a)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de combustíveis (Perímetro Juazeiro do Norte e Fortaleza), destinados ao atendimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$, com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de% (..... por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.

3.2 - O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

3.3 - Os preços unitários (Perímetro Juazeiro do Norte) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Juazeiro do Norte/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.

3.4 - Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.

3.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2022, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/combustíveis dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

5.1 - O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

5.2 - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

5.3 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

5.4 - O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.5 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.6 - Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

5.7 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.8 - Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do(s) futuro(s) Contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto(s) na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigam-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

R



8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato;

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 66

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

9



PORTARIA Nº 0006, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARCOS WESLEY LEITE TAVARES, portador do RG nº 2001015016187 SSP/CE, inscrito no CPF nº 005.751.913-76, para o cargo de provimento em comissão de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de janeiro de 2022.


GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 68

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

PARECER JURÍDICO

Interessadas: Diversas Secretarias do Município de Juazeiro do Norte.

Objeto: Análise das minutas do Pregão Eletrônico nº 2022.05.02.1.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE MENOR PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE JURÍDICA DAS MINUTAS DO EDITAL DA LICITAÇÃO E DO CONTRATO. INTELIGÊNCIA DO ART. 38, INCISO VI E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 8.666/1993.

Trata-se de Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação do Município de Juazeiro do Norte, que encaminha as minutas do Procedimento Licitatório, modalidade Pregão, tombado sob o nº 2022.05.02.1, objetivando a aquisição de combustíveis (perímetros Juazeiro do Norte e Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com o fim de análise da possibilidade jurídica do procedimento e do teor das minutas do edital e do contrato, mediante emissão do competente Parecer.

No âmbito desta Procuradoria Geral do Município (PGM), o Excelentíssimo Procurador Geral do Município incumbiu este procurador do acompanhamento, assessoramento e representação judicial e extrajudicial da Comissão de Licitação, bem como de quaisquer outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em relação às matérias afetas a licitações e contratos administrativos, nos termos da Portaria 01/2021 – PGM, de 13 de agosto de 2021.

Logo, o procurador signatário é o competente para a análise do caso e emissão do respectivo parecer jurídico, nos termos do art. 38, inciso VI e parágrafo único da Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Sigo, então, ao exame jurídico do caso concreto submetido à apreciação desta PGM.

Conforme preconiza o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem

TS



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 69

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se, outrossim, “*in casu*”, a observância do disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 7º, §2º, III, referente à informação da Secretaria de Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, nota-se que o certame licitatório em exame processar-se-á sob a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamentam a prefalada modalidade.

Primeiramente, é requisito formal que o processo administrativo licitatório há de atender é a devida autuação, na forma do art. 38, com protocolo e numeração. Deve-se observar ainda a unicidade de numeração para atos administrativos vinculados ao mesmo objeto, pelo que adoto para esses fins a Orientação Normativa nº 02, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União (AGU)¹.

Em se tratando de pregão, tem-se que o objeto da contratação há de ser bens e/ou serviços comuns, sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado. Tal disposição normativa consta no art. 1º, da Lei nº 10.520/2002. Então, o gestor deve promover a devida definição do objeto a licitar,

TS

¹ **Orientação Normativa nº 02, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União (AGU):** Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

qualificando-o, conforme o caso concreto, em bem ou serviço comum. Nesse ponto, há de se observar a Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União (TCU)².

Ainda sobre o objeto da licitação, insta salientar que, na regulamentação para serviços comuns de engenharia, o Decreto nº 10.024/2019 é peremptório em dispor que o pregão eletrônico não é o meio hábil para contratações de obras (art. 4º, inc. I).

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se a existência de justificativa para realização do procedimento licitatório, bem como observa-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O artigo 3º, inciso IV, da Lei 10.520/02, prescreve que a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão, o pregoeiro e sua equipe de apoio. No caso, o Município de Juazeiro do Norte tem, no quadro de pessoal da Secretaria de Administração, notadamente na Comissão de Licitação, um profissional competente e nomeado para o exercício das funções de Pregoeiro Oficial.

Sobre o trâmite do procedimento licitatório, há de ser obedecida na íntegra a previsão do art. 6º do Decreto Federal nº 10.024/2019. Contudo, o trâmite regular da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, depende impreterivelmente da instrução processual na forma do art. 8º, do Decreto Federal nº 10.024/2019. Este parecer tem como condição *sine qua non* o atendimento desses pressupostos.

Em relação à pesquisa de preços, almejando a defesa do patrimônio público e a efetividade do Princípio da Eficiência, recomendo que seja cumprida, tanto quanto possível, a Instrução Normativa do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão SLTI/MPOG nº 05/2014, bem como o Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 1.445/2015 – Plenário³.

² **Súmula nº 177/TCU:** A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

³ Entre as fontes da pesquisa de preços, devem ser priorizadas o “painel de preços” e as “contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

72 13

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão (Eletrônico)

Tipo – Maior Percentual de Desconto

Edital Nº 2022.05.02.1

Objeto da Licitação: Aquisição de combustíveis (Perímetro Juazeiro do Norte e Fortaleza), destinados ao atendimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.05.02.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de combustíveis (Perímetro Juazeiro do Norte e Fortaleza), destinados ao atendimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 17 de maio de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 04 de maio de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de Maio de 2022

Marcos Wesley Leite Tavares
Pregoeiro Oficial do Município

CLASSIFICADOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 74

ITALO MORSE DE SOUSA - ME
Torna público que requereu a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU para construção de Residência Unifamiliar situada na Zona Urbana da localidade Forquilha, no Município de Guarimiranga-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências Legais contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

LEILÃO DE MATERIAIS / VEÍCULOS e IMÓVEIS
M. F. FARMÁCIA TELE JUCA LTDA / CONGREGAÇÃO SERVIÇOS COMPARTEILHADOS DE CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA - CSC/SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC / SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/ 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL/ 22ª UNIDADE DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL DE FORTALEZA/ TR7 17º REGIÃO
INÍCIO DA TRANSMISSÃO A PARTIR DAS 10:00HS. LOCAL DO LEILÃO: SITE: MONTENEGRO LEILÕES. INFORMAÇÕES: 3066.8282 SITE: www.montenegroleiloes.com.br

M. F. FARMÁCIA TELE JUCA - Leilão: 12/05 (1ª chamada); 26/05 (2ª chamada); 09/06 (3ª chamada). Uma motocicleta HONDA/CG 150 JOB, cor BRANCA, ano/modelo 2004/2004, combustível GASOLINA, motor KC08E34000301, Placa HWQ3155, chassi 9C2KC08304R000301, renavam 830897046. CSC - Leilão: 19/05. Materiais diversos: Escritório, informática, residência, comércio dentre outros. SESC / SENAC - Leilão 26/05. Materiais diversos para: comércio, indústria, escritório, informática, refrigeração, residência, dentre outros. 2ª VARA CÍVEL SOBRAL: DIA 03/05 (1ª PRAÇA); 10/05 (2ª PRAÇA). INÍCIO 10H. DESCRIÇÃO: IMÓVEL RURAL: FAZENDA BOM JARDIM, COM UMA ÁREA DE 1.064,33HA. MAT. Nº 333 DO 2º CART. REG. IMÓVEIS DE MASSAPÉ/CE PROC. 0022161-49.2000.8.06.01677; L INICIAL: R\$ 860.040,00 (1ª PRAÇA) E R\$ 345.020,00 (2ª PRAÇA). 22ª UND. JUZADO ESPECIAL CÍVEL DIA 10/05 (1ª PRAÇA); 20/05 (2ª PRAÇA) - INÍCIO 11H. DESCRIÇÃO: SALA DE Nº 805 DO ED. GENERAL TIBURCIO, NA RUA SÃO PAULO, Nº 32 - CENTRO, FORTALEZA/CE. MAT. Nº 14.243 DO CART. REG. IMÓVEIS DA 2ª ZN. PROC. 3000904- 02.2019.8.06.0229; L INICIAL: R\$ 45.000,00 (1ª PRAÇA) E R\$ 22.500,00 (2ª PRAÇA). TR7 7: DIA 23/05/22, ENCERRAMENTO 17H. DESCRIÇÃO: IMÓVEL NA AV. ALMIRANTE HENRIQUE SABÓIA, 300, MUCURIPE, FORTALEZA/CE. ÁREA TOTAL: 367,90M²; MAT. 24.953 CART. REG. IMÓVEIS 4ª ZN. PROC. 0004000-07.2016.5.07.0004; L INICIAL: R\$ 425.000,00.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
Comarca de Ararendá
Vara Única da Comarca de Ararendá
Rua Prefeito Francisco Landim, S/N, Centro - CEP 62210-000, Fone: (86) 3633-1000, Ararendá-CE - E-mail: aranda@tjce.jus.br/Ararendá

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 40 DIAS)

Processo nº: 0200089-17.2022.8.06.0037
Classe Assunto: Procedimento Comum Cível - Usucapião Ordinária
Requerente: Manoel Machado de Oliveira
Valor da Causa: R\$ 50.000,00

A Excelentíssima Senhora Doutora RAFAELA BENEVIDES CARACAS PEQUENO, Juíza de Direito, respondendo por esta Comarca de Ararendá - Ceará, por nomeação legal etc...

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com prazo de 40 (quarenta) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e serviço de rotina desta Secretária de Vara Única através do qual ficam os interessados, INCERTOS E NÃO SABIDOS, E, BEM ASSIM, OS EVENTUAIS INTERESSADOS NA PRESENTE AÇÃO, e, não sendo possível citá-los, pessoalmente, por meio deste edital, CITA-OS dos termos da presente ação, bem como de que tem o prazo de 15(quinze) dias para contestar o pedido formulado na inicial, se assim o desejar. Cientifica que este Juízo tem sede na Rua Prefeito Francisco Landim, s/n, Centro, nesta cidade e Comarca de Ararendá - Ceará. Para conhecimento de todos e passado o presente edital, cuja segunda via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ararendá (CE), ao 19 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois(2022). Eu, Francisco Elivan Pereira Oliveira, Auxiliar Judiciário, o digitei e eu, Rennan Correia da Silva, Supervisor de Unidade Judiciária, conferi e dou fé.

Ararendá/CE, em 19 de abril de 2022.
Rafaela Benevides Caracas Pequeno
Juíza de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.08.3.
O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão 2022.04.08.3, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - C J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA inscrito no CNPJ 44.634.078/0001-33 classificado(a) no lote 2 totalizando o valor de R\$ 112.800,00 (cento e doze mil oitocentos reais) e NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANITAS inscrito no CNPJ nº 03.828.930/0001-58 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 32.274,00 (trinta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (86)3199-0363, Juazeiro do Norte/CE, 02 de Maio de 2022. Marcos Wesley Leite Taveres - Pregoeiro Oficial do município.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 2022.05.02.1.
O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.05.02.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de combustíveis (Perímetro Juazeiro do Norte e Fortaleza), destinados ao atendimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 17 de maio de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 04 de maio de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.940-000, pelo telefone (86)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: comissao@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 02 de maio de 2022. Marcos Wesley Leite Taveres - Pregoeiro Oficial do Município.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 003.2022 SEDUC/PMJN
AVISO DE CREDENCIAMENTO - A
Comissão de Chamamento público designada pela Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de JUAZEIRO DO NORTE/CE, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 03 de Maio de 2022 a 09 de Maio de 2022, DAS 08H ÀS 11H E DE 13H ÀS 17H, estará recebendo os documentos necessários visando a SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE BANDAS E FANFARRAS ESCOLARES. Informação: Secretária de Educação, Endereço: Rua XV de novembro, S/N, São Miguel, JUAZEIRO DO NORTE-CE, 28 de abril de 2022
Arlete Silva Xavier, Presidente da Comissão de Chamamento Público.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caririaguá-Ceará - Aviso de Extrato de Publicação do Instrumento Contratual - O Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura do município de Caririaguá-Ceará, torna público o extrato do Segundo Aditivo de ADITIVO Nº 2022.02.10.01 ao Contrato nº. 2021.11.05.02, decorrente da Tomada de Preços Nº 2021.08.17.01, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na ampliação do acude na localidade de olho d'água grande zona rural do município de Caririaguá-Ceará. Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. Contratada: CONSTRUTORA EXITO EIRELI-EPP. Fundamentação Legal: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores. Alteração Contratual: Tal alteração contratual modificou o valor global anteriormente pactuada para objeto licitado, somando assim o valor inicial do contrato de R\$ 92.211,55 (Noventa e dois mil duzentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos), mais a quantidade aditivada no valor correspondente de R\$ 22.314,32 (Vinte e dois mil, trezentos e quatorze reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor global de R\$ 114.525,87 (Cento e quatorze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos). Assina Pela Contratante: Symonara Alves Barboza Assina Pela Contratante: RICARDO SANTOS BARROS, Caririaguá-Ceará, Em 02 de Maio de 2022. Ricardo Santos Barros - Gestor do Fundo Geral.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAGUÁ-CEARÁ - AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura do Município de Caririaguá-Ceará torna público o Extrato do Contrato Nº 2022.04.13.01, resultante da TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.24.01, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0206.04.12.0032.2.019. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ROÇA MANUAL LEVE EM ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CARIRIAGUÁ-CEARÁ. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de execução será de 90 (Noventa) dias conforme cronograma físico e financeiro, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. CONTRATADA: CONSTRUTORA EXITO EIRELI ASSINA PELA CONTRATADA: SYMONARA ALVES BARBOZA ASSINA PELA CONTRATANTE: RICARDO SANTOS BARROS. Valor Global: R\$ 232.612,54 (Duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos). Caririaguá/Ceará, em 02 de maio de 2022. Ricardo Santos Barros - Gestor do Fundo Geral.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caririaguá-Ceará - Aviso de Extrato de Publicação do Instrumento Contratual - O Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, do município de Caririaguá-Ceará, torna público o extrato do Primeiro Aditivo de Aditivo Nº 2022.04.26.01 ao Contrato nº. 2021.12.15.01, decorrente da Tomada de Preços Nº 2021.10.18.01, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na construção de calçada e cobertura da feira livre no município de Caririaguá-Ceará, no endereço: Rua Coronel Vulpino S/N, Centro - deste município de Caririaguá-Ceará. Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. Contratada: CONSTRUTORA EXITO EIRELI-EPP. Fundamentação Legal: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea "b" e "c" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores. Alteração Contratual: Tal alteração contratual modificou o valor global anteriormente pactuada para objeto licitado somando assim o valor inicial do contrato de R\$ 502.324,76 (Quinhentos e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), mais a quantidade aditivada no valor correspondente de R\$ 30.526,03 (Trinta mil, quinhentos e vinte e oito reais e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 532.850,79 (Quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos). Assina Pela Contratada: Symonara Alves Barboza. Assina Pela Contratante: Ricardo Santos Barros. Caririaguá-Ceará, em 02 de maio de 2022. Ricardo Santos Barros - Gestor do Fundo Geral.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAGUÁ-CEARÁ - AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO - O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura do município de Caririaguá-Ceará torna público o extrato do Terceiro Aditivo Nº 2022.03.04.02 ao Contrato Nº 2021.11.05.02 decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.17.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AMPLIAÇÃO DO ACUDE NA LOCALIDADE DE OLHO D'ÁGUA GRANDE ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAGUÁ-CEARÁ, deste município. Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: CONSTRUTORA EXITO EIRELI-EPP. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O Contrato em questão será prorrogado por mais 02 (Dois Meses/60 Sessenta) dias, e vigorará a partir do dia 07 de Março de 2022 com o seu novo vencimento na data do dia 05 de Maio de 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assina PELA CONTRATADA: SYMONARA ALVES BARBOZA ASSINA PELA CONTRATANTE: RICARDO SANTOS BARROS, Caririaguá - Ceará, Em 02 de Maio de 2022. Ricardo Santos Barros - Gestor do Fundo Geral.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caririaguá-Ceará - Aviso de Licitação - A Secretaria Municipal de Assistência Social, convocando a comissão de licitação, por intermédio da seu Pregoeiro Oficial e em cumprimento ao que determina as leis federais 8.666/93, 10.520/02 e o decreto 10.024/19 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Caririaguá-Ceará, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.04.27.01, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecedor de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Higiene, Materiais Didáticos e Expediente, Materiais Esportivos e, Carnissas, Franchises e Figurinos, Jogos Educativos para Atender as necessidades dos Programas, S.C.V.F, CRAS, CREAS, IGD/BF, Criança Feliz e Secretaria de Assistência Social, Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Caririaguá - Ceará. A entrega das propostas de preços será a partir do dia 04/05/2022 e abertura das propostas de preços no dia 17/05/2022 às 08:00horas. Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão permanente de licitação no Endereço Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririaguá - Ceará, no horário de 08:00hs às 12:00hs e nos sites www.tce.gov.br e bilcompras.com. Caririaguá-Ceará, Em 02 de Maio de 2022. José Lenos Bessa Batista - Pregoeiro Oficial.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO-CEARÁ - AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS - referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.24.01-CM, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEUS SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXPURGO LIMPEZA/RECUPERAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TODO O SERVIÇO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. A comissão de licitação da Câmara Municipal de Piquet Carneiro, através de seu Presidente torna público para o conhecimento dos interessados que a abertura do envelope de proposta de preços dá participante devidamente habilitada será realizado na data do dia 04 de Maio de 2022, às 10:00 horas no endereço Rua Cicero Alencar, 108 - Centro - CEP 63605-000, Piquet Carneiro - Ceará. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (86) 3316-1699. Piquet Carneiro-Ceará, Em 02 de Maio de 2022. Vinícios de Paolra Ricarte Lucena - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

AVISO DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.02.08.01-CP

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaruana, torna público que o extrato que circulou no dia 29 de abril de 2022, nos seguintes jornais, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, referente ao processo de Concorrência Pública Nº 2022.02.08.01-CP, informando o resultado dos recursos administrativos e a abertura das propostas de preços para o dia 04 de maio de 2022, é anulado tornando a publicação sem efeito.

Jaguaruana - CE, 02 de maio de 2022
TERESA LAYANA BARRETO COELHO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2022.05.02.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.05.02.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de combustíveis (Perímetro Juazeiro do Norte e Fortaleza), destinados ao atendimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 17 de maio de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 04 de maio de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

MARCOS WESLEY LEITE TAVARES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3.2022 SEDUC/PMJN

A Comissão de Chamamento público designada pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de JUAZEIRO DO NORTE/CE, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 03 DE MAIO DE 2022 A 09 DE MAIO DE 2022, DAS 08H ÀS 11H E DE 13H ÀS 17H, estará recebendo os documentos necessários visando a SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE BANDAS E FANFARRAS ESCOLARES. Informação: Secretaria de Educação. Endereço: Rua XV de novembro, S/N, São Miguel.

Juazeiro do Norte-CE - 28 de abril de 2022
ARLETE SILVA XAVIER
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2022-SME

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Jucás/CE, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos Recursos Administrativos, contra a decisão prolatada por esta Comissão, que inabilitou as empresas: 01-COFEM Construções Serviços Tecnologia e Locações EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 17.440.286/0001-29; 02-A&C Construções e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.693.484/0001-52; 03-A.I.L Construtora LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.621.138/0001-85; 04-CENPEL Norte Projetos e Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.502.041/0001-08; 05-Impacto Comercio e Serviços, inscrita no CNPJ nº 00.611.868/0001-28, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de construção de uma escola com 12 salas de aula - Padrão FNDE, de acordo com as especificações contidas no projeto básico em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Da análise dos recursos administrativos à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, na Lei Federal nº 8.666/93, esta Comissão decide pelo deferimento dos recursos apresentados pelas empresas acima citadas, declaradas habilitadas para fase de abertura de propostas de preços, que acontecerá dia 10 de maio de 2022 às 09hs. Informamos, ainda, que os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Jucás.

Jucás/CE, 29 de abril de 2022
LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 (Nº 935.680 NO LICITAÇÕES-E DO BB)

Datas e horários (Hora de Brasília): Início do acolhimento: 04/05/2022, 08h; Fim de acolhimento e abertura das Propostas: 16/05/2022, 8h; Início da Disputa: 16/05/2022, às 08:30h. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa(s) especializada(s) na instalação e manutenção, com reposição de peças, de aparelhos de ar-condicionado, ventiladores, freezers, geladeiras e bebedouros das diversas secretarias. Modalidade: Edital de Pregão Eletrônico Nº 010/2022 (nº 935.680 no Licitações-e do BB). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Osterno, s/n, Térreo, Centro. E-mail: licitacaomarco@gmail.com, Marco-CE. 28/04/2022 - Sandro Reubem Osterno Mourão, Ana Glaisy Frota Osterno Leorne, Laís Sales Silva, Maria Edineila Silveira, Alex Rios Silveira, Francisco Hernane Leorne Lima e Jesus Dyégo Armando Silva, respectivamente Chefe de Gabinete e Secretários de Assistência Social, de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente, de Educação, Cultura e Desporto, de Infraestrutura, de Planejamento, Admin. e Finanças e de Saúde.

Marco-CE, 28 de Abril de 2022.
JESUS DYÉGO ARMANDO SILVA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da sua Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO autuada sob o nº 2022.04.27.40-TP, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, NA FORMA DO CONVÊNIO Nº 001/CIDADES/2022, de acordo com as exigências, quantidade e especificações constantes no Edital e seus anexos, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 19 de maio de 2022, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Perimetral Sul, S/N, Centro, Nova Olinda-CE. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou através do telefone (88) 3546-1685.

Nova Olinda, 2 de maio de 2022.
SAMARA PEREIRA DE LUCENA
Presidente da Comissão

Folha Nº

75

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE005/2022

O Município de Nova Russas, torna público que no próximo dia 16 de Maio de 2022 às 14:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE005/2022, cujo objeto versa sobre REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. O edital completo poderá ser adquirido no setor de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00h e ainda nos seguintes sites eletrônicos: <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Nova Russas/CE, 2 de maio de 2022
IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 05.005/2022, oriundo do Tomada de Preços 05.005/2022. Objeto: pavimentação em pedra polidétrica na Zona Rural do município de Novo Oriente-CE, conforme PT 1079793-00 e Convênio nº 918446. Contratada: C B Construção de Edifício EIRELI, CNPJ: 36.114.883/0001-08. Valor Global: R\$ 936.762,62 (novecentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos). Data de Assinatura: 29/04/2022, Prazo Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Signatários: José Maury Coelho Oliveira - Secretário de Infraestrutura, e Lyon Burgos Pinheiro Castelo Branco - Proprietário da empresa C B Construção de Edifício EIRELI, CNPJ: 36.114.883/0001-08.

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 5.002/2022

A Comissão de Licitação torna público o Resultado da Fase de Abertura e Julgamento de Proposta de Preços da Concorrência Pública Nº 05.002/2022, cujo objeto é a pavimentação asfáltica em diversas Ruas do Município de Novo Oriente - Ceará, de acordo com PT 1081749-23 / Convênio P+B 924525, tendo como vencedora a empresa: Eletrocampo Serviços e Construcoes LTDA, com valor de R\$ 4.689.165,27 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos). O Presidente da CPL abrirá prazo para a interposição de recurso administrativo contra as decisões tomadas nesta fase, conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

Novo Oriente - CE, 2 de maio de 2022
PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

RESULTADO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01.04.01/2022

A Comissão de Licitação de Pereiro/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à Tomada de Preços Nº 01.04.01/2022, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais nas localidades de Sítio de Fora, Sítio São Paulo, Sítio Grossos no Município de Pereiro-CE (Contrato de Repasse nº 900425/2020/MDR/CAIXA, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, declarando: Habilitadas: 01. Flay Engenharia Empreendimentos e Serviços EIRELI-ME, 02. M Josemide Lima Melo EIRELI - Lider Construções e Engenharia, 03. B N de Freitas BNF Engenharia Unipessoal LTDA, 04. T. C. S. da Silva Construções EIRELI, 05. Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI-EPP, 06. A.I.L. Construtora LTDA-ME, 07. AR Empreendimentos Serviços e Locações EIRELI, 08. C R P Costa Construcoes e Prestadora de Serviços EIRELI, 09. G7 Construções e Serviços EIRELI, 10. Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA-EPP, 11. N3 Empreendimentos e Participações, 12. WU Construções e Serviços EIRELI - EPP, 13. Eletropost Serviços Projetos e Construções EIRELI-ME. Habilitadas com ressalva: 01. Saraiva Empreendimentos e Serviços EIRELI. Declarando inabilitadas: 01. VK Construções e Empreendimentos LTDA, 02. R M Clemente Cândido - JG Construtora, 03. F J Ciriacó Comercio e Serviços EIRELI, 04. Medeiros Construções e Serviços EIRELI. Tudo conforme Ata de julgamento. A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o art. 109, inciso I, alínea "a".

Pereiro-CE, 27 de abril de 2022
ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.29.01/2022

O Pregoeiro do Município, através da Secretaria da Saúde, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico nº 04.29.01/2022, que tem por objeto o Registro de Preços visando as aquisições futuras e eventuais de medicamentos e material médico hospitalar. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 13/05/2022, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no site www.bbmet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 13/05/2022 às 09h, horário de Brasília, no site www.bbmet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221 - Centro - Pindoretama/CE. Telefones: (85) 3375-1427 / 3375-1891, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.bbmet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

JOSIMAR GOMES SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022 - SESA

Objeto: contratação de empresa para executar obras e serviços de engenharia para a reforma de diversas Unidades Básicas de Saúde (UBS'S), deste Município, de Responsabilidade da Secretaria de Saúde, conforme planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo, composição de B.D.I, composição de preços unitários, composição de encargos sociais, memorial descritivo, projetos (peças graficas) e anotação de responsabilidade técnica - ART, em anexo. Tipo de Licitação: menor preço global regime de execução: indireta. a comissão de licitação comunica aos interessados que o resultado de classificação do presente processo deu-se da seguinte forma: propostas classificadas: 1º lugar- Eco Tec Construções e Serviços Eireli, inscrita sob o CNPJ nº. 39.925.178/0001-89, com o valor global de R\$ 200.401,44; 2º lugar- Mitz Construções e Serviços EIRELI - ME, inscrita sob o cnpj nº. 21.919.236/0001-04, com o valor global de R\$ 205.368,50; 3º lugar- Ideal Construções e Serviços LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº. 22.336.279/0001-11, com o valor global de R\$ 213.263,89, 4º Lugar - Vidal Engenharia LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº. 44.353.101/0001-11, com o valor global de R\$ 213.484,24; 5º lugar - Mais Projetos-Construções de Imóveis LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº. 22.579.920/0001-49, com o valor global de R\$

